

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 369

Dispõe sobre a Concessão de uso em Comodato de área de terreno da Prefeitura Municipal, e da outras providências:

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Comodato, para a empresa Serra Nobre Alimentos Especiais Ltda., da área de 18.000(dezoito mil metros quadrados), de propriedade do Município, sito no Distrito Industrial de Albertina;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para instalação de energia elétrica e encanamento de água para favorecimento da industria a ser instalada;

Art. 3º - A escritura definitiva do imóvel, só poderá ser autorizada, quando a empresa estiver em pleno funcionamento, de acordo com as promessas inseridas na carta de intenções datada de 13 de Maio de 1992.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de superávit orçamentários, a ser apurado no exercício;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 25 de Maio de 1992.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal